



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. César Santos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento fundamenta-se na **necessidade assistencial e administrativa** do Hospital Beneficente Dr. César Santos (HBCS), unidade hospitalar de médio porte integrante da rede pública de saúde de Passo Fundo/RS. A contratação visa atender ao interesse público por meio do planejamento regular, conforme as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a solução adotada seja tecnicamente adequada e economicamente viável.

Considerando que a demanda por materiais médico-hospitalares impacta diretamente a **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços prestados à população, este ETP se torna etapa indispensável para evitar prejuízos à assistência hospitalar. Os objetivos precípuos desta análise incluem:

- a) Caracterização do interesse público envolvido no atendimento contínuo aos usuários do SUS;
- b) Análise das soluções de mercado disponíveis para o suprimento de insumos;
- c) Avaliação da viabilidade técnica, econômica e administrativa da futura contratação;
- d) Subsídio técnico para a tomada de decisão quanto ao prosseguimento do processo licitatório.

Dessa forma, o início deste estudo observa rigorosamente os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, essenciais à administração pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade imprescindível de garantir a proteção dos profissionais de saúde que atuam nos setores de assistência direta ao paciente, bem como nas demais áreas expostas a riscos biológicos, químicos e físicos. Em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) do Ministério do Trabalho e Emprego, e com as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é obrigatória a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados a todos os trabalhadores expostos a fatores de risco, constituindo medida essencial de segurança ocupacional e de **preservação da saúde**.

2.2. A contratação dar-se-á mediante a modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o Pregão nº 07/2026 restou fracassado e deserto em diversos lotes, em virtude de propostas comerciais superiores ao preço de referência e da inabilitação de licitantes por descumprimento no envio da documentação exigida no edital anterior. Para mitigar o risco de novo fracasso ou deserção, a presente contratação foi precedida de ampla pesquisa de preços de mercado atualizada e de uma revisão das exigências de habilitação e especificações técnicas, buscando ampliar a competitividade sem comprometer a qualidade e a segurança exigidas pela NR-06 e NR-32.

2.3. O estoque atual encontra-se insuficiente, apresentando nível crítico especialmente no item de máscaras N95. A reposição imediata desses insumos é vital para mitigar riscos à integridade física dos servidores e evitar a aplicação de sanções legais e administrativas à instituição. Portanto, a aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde e o estrito cumprimento das normas vigentes de vigilância sanitária e segurança do trabalho.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1. Para o pleno exercício de suas atividades finalísticas e operacionais, o HBCS necessita da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) — incluindo luvas, aventais, toucas, máscaras N95 e cartuchos para gases ácidos —, destinados ao suprimento das necessidades assistenciais, de manutenção, de higienização e de serviços gerais contínuos e indispensáveis à instituição, conforme as especificações constantes neste instrumento.

2.2. A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a execução segura das atividades de infraestrutura e suporte. O desabastecimento pode resultar em atrasos na assistência, riscos à integridade física de pacientes, profissionais e equipes de apoio, e até mesmo na paralisação de serviços essenciais.

2.3. Como unidade de médio porte com atendimento ininterrupto, o hospital requer um fluxo constante de suprimentos. A contratação visa atender tanto a setores críticos da área assistencial, como o Pronto Atendimento Adulto (PAA), Internação, Centro Cirúrgico (CC), Central de Material e Esterilização (CME) e Centro de Diagnósticos (CD), quanto às frentes de manutenção predial, hotelaria hospitalar, higienização e demais serviços essenciais de funcionamento da instituição.

2.4. Diante da inexistência de alternativa interna para suprir a demanda com a eficiência e a segurança exigidas, a contratação externa via pregão eletrônico configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável.

2.5. O presente objeto encontra-se formalmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão/entidade para o exercício de 2026, sob o item/sequencial nº 28, demonstrando o perfeito alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais de proteção a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, descartáveis quando aplicável, e adequados às rotinas assistenciais, de higienização, de manutenção e de serviços gerais da instituição.

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas técnicas, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes — como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) —, garantindo a proteção integral dos profissionais e dos usuários da instituição.

3.3. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com o uso hospitalar e operacional, de modo a permitir sua padronização institucional, visando à racionalização do consumo, à redução de falhas operacionais e ao melhor controle de estoques.

3.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, com indicação clara do lote, data de fabricação e dentro do prazo de validade, observadas as condições adequadas de armazenamento e transporte.

3.5. A solução contratada deverá ser compatível com a modalidade de pregão eletrônico, permitindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Regularidade Sanitária e Técnica:

a) Do Produto: Todos os itens ofertados deverão apresentar regularidade válida mediante Registro/Notificação na ANVISA (itens 5 a 10 e 19) e/ou Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (itens 1 a 4 e 11 a 18), conforme aplicável a cada especificação.

b) Do Fornecedor (Habilitação): Considerando que o objeto da contratação envolve a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à assistência direta à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde e à proteção individual dos servidores, faz-se indispensável que as empresas participantes do certame comprovem regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentem a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) — requisito legal obrigatório para a fabricação, a distribuição, o armazenamento e a comercialização de produtos sujeitos ao controle sanitário, nos termos da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 9.782/1999 e das normas regulamentares vigentes. Tal exigência visa a assegurar que o fornecedor atue de acordo com as boas práticas de fabricação e distribuição, demonstrando possuir condições técnicas, operacionais e sanitárias adequadas para garantir a qualidade, a eficácia e a segurança dos produtos ofertados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios objetivos, considerando as necessidades operacionais das unidades demandantes e a previsão de consumo durante o período de vigência da futura contratação.

A memória de cálculo de cada item decorre do **Consumo Médio Mensal (CMM) apurado pelo Almoxarifado multiplicado por 12 meses** de vigência do contrato.

Quantitativo calculado via fórmula: Consumo Médio Mensal (CMM) x 12 meses de vigência.

4.2. As estimativas apresentadas visam assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa identificada, sem caracterizar superdimensionamento, permitindo adequada gestão dos recursos públicos e compatibilidade com o planejamento institucional.

4.3. As especificações técnicas completas dos itens são as que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Avental descartável impermeável, confeccionado em TNT com gramatura mínima de 60 g/m ² , na cor branca, modelo aberto atrás, com fechamento por tiras externas. Dimensões: comprimento entre 1,20 m e 1,60 m e largura entre 1,30 m e 1,80 m. Indicado para risco biológico. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Unidade.	Unidade	3000
2	Avental impermeável tipo barbeiro, confeccionado em plástico, manga longa, tamanho aproximado 1,70 m × 1,20 m, com elástico nos punhos, modelo adulto, não estéril, transparente, aberto nas costas, com amarrilho na cintura e ajuste no decote. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Unidade.	Unidade	3000
3	Avental de segurança confeccionado em TNT polipropileno laminado com polietileno, gramatura mínima de 60 g/m ² , cor branca, modelo aberto atrás com tiras externas para amarração. Dimensões: comprimento entre 1,20 m e 1,60 m e largura entre 1,30 m e 1,80 m. Indicado para risco químico. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Unidade.	Unidade	300
4	Cartucho (refil) para filtragem de gases ácidos e vapores orgânicos, compatível com respiradores diversos. Deve possuir CA. Unidade.	Unidade	5
5	Luva para procedimento cirúrgico, tamanho 6.0, esterilizada, descartável, fabricada em látex natural, lubrificada com pó absorvível, anatômica, com punhos firmes e sensibilidade tátil elevada. Embalagem par individual em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA.	Par	200
6	Luva nitrílica, não estéril, isenta de pó, ambidestra, acabamento antiaderente, tensão mínima de ruptura. <u>Tamanho PP</u> . Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50
7	Luva nitrílica descartável, não estéril, ambidestra, sem pó, com tensão de ruptura mínima, acabamento antiaderente. <u>Tamanho P</u> . Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	1000
8	Luva nitrílica descartável, não estéril, ambidestra, sem pó, com tensão de ruptura mínima, acabamento antiaderente. <u>Tamanho M</u> . Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	1000

9	Luva nitrílica descartável, não estéril, ambidestra, sem pó, com tensão de ruptura mínima, acabamento antiaderente. <u>Tamanho G</u> . Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	500
10	Luva nitrílica, não estéril, isenta de pó, ambidestra, acabamento antiaderente, tensão mínima de ruptura. Caixa com 100 unidades. <u>Tamanho XG</u> . Registro ANVISA.	Caixa	50
11	Luvas ranhuradas confeccionadas em látex de borracha natural, acabamento interno clorinado, <u>tamanho P</u> , proteção mecânica e térmica. Comprimento total: P: 32 cm comprimento largura 7 cm com CA.	Par	40
12	Luvas ranhuradas confeccionadas em látex de borracha natural, acabamento interno clorinado, <u>tamanho M</u> , proteção mecânica e térmica. Comprimento total: P: 32 cm comprimento largura 7 cm com CA.	Par	90
13	Luvas ranhuradas confeccionadas em látex de borracha natural, acabamento interno clorinado, <u>tamanho G</u> , proteção mecânica e térmica. Comprimento total: P: 32 cm comprimento largura 7 cm com CA.	Par	40
14	Luvas ranhuradas confeccionadas em látex de borracha natural, acabamento interno clorinado, <u>tamanho XG</u> , proteção mecânica e térmica. Comprimento total: P: 32 cm comprimento largura 7 cm com CA.	Par	80
15	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Cor amarela, <u>tamanho P</u> , comprimento 32 cm, largura 7 cm, com CA.	Par	150
16	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Cor amarela, <u>tamanho M</u> , comprimento 32 cm, largura 7 cm, com CA.	Par	180
17	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Cor amarela, <u>tamanho G</u> , comprimento 32 cm, largura 7 cm, com CA.	Par	120
18	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Cor amarela, <u>tamanho XG</u> , comprimento 32 cm, largura 7cm, com CA.	Par	50



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesar Santos

19	Máscara facial modelo N95, eficiência de filtração bacteriana mínima de 99% (BFE) para proteção contra os bacilos da tuberculose. Embalado individualmente. Registro na ANVISA. Unidade.	Unidade	5000
----	--	---------	------

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são razoáveis, proporcionais e adequados, servindo como base suficiente para o prosseguimento da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação e as alternativas existentes.

5.2. Conforme análise realizada, constatou-se que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender à demanda, oferecendo produtos compatíveis com as necessidades da Administração, em padrões usualmente adotados no setor.

5.3. As soluções identificadas apresentam características semelhantes quanto à forma de fornecimento, qualidade e aplicabilidade, sendo amplamente utilizadas por órgãos e entidades públicas, o que indica a existência de mercado competitivo e a viabilidade da contratação.

5.4. Diante disso, verifica-se que a solução pretendida é comum e disponível no mercado, não havendo necessidade de desenvolvimento específico ou contratação sob medida, o que reforça a adequação da contratação pretendida e a possibilidade de adoção do modelo de contratação mais vantajoso para a Administração.

5.5 Identificação das soluções:

Id	Descrição da Solução	Análise de Viabilidade / Vantagens e Desvantagens
01	Aquisição tradicional de EPIs via distribuidoras ou comércios especializados, com entrega parcelada.	Viável e recomendada. Apresenta ampla competitividade no mercado, permite o controle de qualidade por lotes entregues e evita a formação de estoques excessivos que possam vencer (especialmente as máscaras N95). Alinha-se perfeitamente às normas da ANVISA e NR-06.
02	Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão público.	Inviável para o cenário atual. Embora juridicamente possível, a urgência decorrente do nível crítico do estoque atual e o histórico de fracasso do Pregão nº 07/2026 exigem uma solução sob medida e imediata. Depender de atas externas poderia atrasar o fornecimento devido a trâmites de anuência dos órgãos gerenciadores.
03	Contratação de serviço terceirizado de higienização/locação de respiradores reutilizáveis.	Inviável. Para o perfil assistencial hospitalar e exposição a agentes biológicos de alto risco, as máscaras descartáveis tipo N95/PFF2 são tecnicamente superiores em segurança ocupacional e controle de infecção, conforme as diretrizes da NR-32.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

6.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada com a finalidade de avaliar a viabilidade econômica da solução proposta, considerando o volume da demanda, o histórico de consumo do hospital, o perfil assistencial da unidade e os preços praticados no mercado.

6.2. Foram utilizados como referência preços obtidos em contratações públicas similares, registros de preços vigentes, bancos oficiais de preços e, quando necessário, cotações junto a fornecedores, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com o objeto.

6.3. O valor estimado possui caráter preliminar e referencial, destinando-se à análise da viabilidade da contratação no âmbito do ETP, podendo ser detalhado ou ajustado posteriormente no Termo de Referência. O valor total estimado para a contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 173.999,55 (Cento setenta e três mil, novecentos noventa e nove reais, cinquenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

7.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com especial enfoque no restabelecimento emergencial e contínuo do estoque de máscaras de proteção respiratória N95/PFF2 e outros insumos de proteção individual. A contratação busca garantir o abastecimento seguro das unidades assistenciais, adotando especificações técnicas alinhadas às práticas de mercado e preços de referência atualizados, de modo a superar as causas de fracasso do Pregão nº 07/2026 (preços superiores e inabilitação documental) e assegurar a plena proteção dos trabalhadores e a continuidade dos serviços de saúde.

7.2. A solução, considerada em sua integralidade, abrange não apenas a aquisição dos materiais propriamente ditos, mas todo o conjunto de elementos necessários ao atendimento da necessidade institucional, compreendendo, entre outros aspectos:

a) o fornecimento de EPIs, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, em conformidade com normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes; **b)** a exigência de que todos os EPIs fornecidos possuam o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), além do devido registro, cadastro ou notificação na ANVISA, quando a natureza do item assim o exigir, garantindo a eficácia e a regularidade técnica dos produtos durante todo o período de execução contratual; **c)** as condições de acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, observando-se requisitos de integridade, rastreabilidade, controle de qualidade e prazos compatíveis com a criticidade do consumo; **d)** a reposição, substituição ou troca de materiais que apresentem vícios, inconformidades, avarias ou vencimento, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração; **e)** a integração desta contratação com outras contratações correlatas ou interdependentes, tais como ser-

viços de logística hospitalar, gestão de estoques, coleta de resíduos de serviços de saúde ou fornecimento de equipamentos médicos; g) a observância de critérios de sustentabilidade, sempre que aplicável, incluindo a redução de resíduos, a logística reversa e o descarte ambientalmente adequado dos materiais inutilizados ou vencidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

8.1. Considerando a diversidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem adquiridos — os quais englobam diferentes especificações técnicas, marcas, faixas de preço e demandas setoriais —, opta-se pelo parcelamento do objeto (divisão em lotes/itens), permitindo a contratação de mais de uma empresa fornecedora.

8.2. A divisão da contratação por itens ou lotes visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que fornecedores especializados participem do processo de forma direcionada. Essa abordagem está estritamente alinhada com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Adicionalmente, a estratégia de parcelamento mitiga significativamente o risco de desabastecimento da instituição de saúde. A dependência de um único fornecedor para a totalidade dos itens representaria um risco elevado, uma vez que eventuais falhas logísticas, financeiras ou operacionais da contratada poderiam paralisar o fornecimento de insumos vitais, como as máscaras N95, cuja criticidade de estoque já foi apontada neste estudo.

8.4. A opção pelo parcelamento atende às diretrizes do Art. 40, inciso V, e o Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021. que consagram o princípio do parcelamento como regra geral nas compras públicas, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da disputa.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

9.1. A contratação proposta visa garantir o abastecimento regular e contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) essenciais ao funcionamento pleno e seguro do hospital público de média complexidade. A solução assegura a proteção e a salubridade tanto na assistência direta e segura aos pacientes — no Pronto Atendimento Adulto (PAA), Internação (Posto 1 e Posto 2), Centro de Diagnósticos e Centro Cirúrgico (CC) — quanto nas atividades de apoio operacional indispensáveis à manutenção da infraestrutura física predial, serviços de higienização hospitalar, gestão de resíduos e processamento de materiais na Central de Material e Esterilização (CME), em estrita consonância com a capacidade instalada da unidade.

9.2. Pretende-se, com a contratação, eliminar o risco iminente de desabastecimento (com especial atenção ao nível crítico do estoque de máscaras N95), evitar a necessidade de aquisições emergenciais — que comumente geram custos mais elevados para o erário — e assegurar maior previsibilidade logística no fornecimento dos insumos necessários à assistência à saúde.

9.3. A solução busca, ainda, propiciar o melhor aproveitamento dos recursos humanos e conferir maior segurança assistencial, sanitária e ocupacional aos servidores, visto que a regularidade no fornecimento dos materiais de proteção minimiza retrabalhos, improvisações, riscos de contaminação e demandas administrativas extraordinárias de caráter urgente.

9.4. Desse modo, os resultados pretendidos alinham-se à realidade e ao perfil assistencial do hospital, atendendo ao interesse público e garantindo a **eficiência operacional**, a continuidade ininterrupta do serviço público de saúde e a otimização na aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

10.1. Revisão dos quantitativos estimados dos materiais, com base no consumo histórico e na demanda prevista, de modo a assegurar a manutenção adequada dos estoques durante o trâmite do processo licitatório que a presente contratação busca suprir, evitando riscos de desabastecimento ou aquisição emergencial.

10.2. Designação e nomeação formal das servidoras responsáveis pelo contrato: como Gestora do Contrato aEnfª. Fernanda Eloisa Damiani Matrícula nº 247 e como Fiscal do Contrato a Enfª.

Keiti Garbin Matrícula nº 301, que atuarão no acompanhamento direto da entrega e conformidade técnica dos materiais.

10.3. Submeter o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos que instruem o processo de aquisição à análise de profissional tecnicamente competente, com a finalidade de verificar a coerência entre os documentos, a aderência às normas legais e técnicas aplicáveis e a adequação da solução proposta para o pleno atingimento do objetivo pretendido com a contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (prevista no art. 9º, VIII da IN 58/2022 e no art. 18, § 1º, inc. IV, V, XI da Lei 14.133/2021)

11.1. A compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) caracteriza-se como correlata, pois agrupa itens complementares com potencial de economia e padronização. A presente contratação é considerada **correlata**, pois são insumos complementares ao mesmo processo. A compra conjunta atende ao art. 18 da Lei 14.133/2021 (ETP, § 1º, IV, V, XI) e IN 58/2022, maximizando a economia de escala, uniformidade de qualidade e eficiência logística. A consolidação desses itens reduz despesas administrativas, evita a falta de insumos críticos e facilita o planejamento de entregas integradas, promovendo melhores resultados operacionais e econômicos para a Administração.

11.2. A contratação é **interdependente** da contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final destes resíduos, conforme exigido pela RDC 222/2018, Resolução CONAMA 358/2005 e Lei 12.305/2010.

11.3. Essa modalidade de contratação se aplica claramente à compra conjunta de EPIs devido à interdependência funcional, a eficiência operacional e a mitigação de riscos. Sustenta-se em dispositivos legais relacionados ao ETP, fortalece o processo licitatório, conferindo transparência, controle e ganho econômico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

12.1. A contratação em análise envolve a aquisição de EPIs destinados à assistência à saúde e a manutenção de serviços gerais de infraestrutura física, os quais, em razão de sua natureza e forma de utilização, podem gerar resíduos de serviços de saúde com potencial infectante.

Os principais impactos ambientais associados à contratação decorrem: a) da geração de resíduos infectantes após o uso dos EPIs; b) do risco de contaminação ambiental e biológica, caso o



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesar Santos

descarte não seja realizado de forma adequada; c) do uso de embalagens descartáveis, necessárias para garantir a esterilidade e a segurança dos produtos.

Tais impactos são inerentes à atividade hospitalar, porém controláveis, desde que observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. Como medidas mitigadoras, considera-se necessário que:

- a) os materiais adquiridos sejam adequados ao uso hospitalar, com especificações que reduzam riscos de vazamentos, rupturas ou contaminação;
- b) o descarte dos resíduos gerados seja realizado conforme os procedimentos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde adotados pela unidade hospitalar, em estrita observância à RDC 222/2018;
- c) sejam observadas práticas que minimizem a geração de resíduos, sempre que compatíveis com a segurança do paciente e a eficácia assistencial.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são previsíveis, mitigáveis e compatíveis com a atividade assistencial, não representando impedimento à contratação, desde que mantidos os controles sanitários e ambientais adequados.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Considerando a necessidade administrativa identificada, a natureza essencial dos EPIs para a prestação contínua dos serviços de saúde e a inexistência de alternativa interna capaz de atender à demanda com o mesmo nível de eficiência e segurança, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada.

Passo Fundo, 07 de outubro de 2026.

Setor requisitante: **Coordenação de Enfermagem.**

Nome: **Kéli T. Andreetta Nazari**

Cargo: **Enfermeira.**